

Relatório de Avaliação Anual
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Santa Casa da Misericórdia de Nordeste

I) Introdução

A Santa Casa da Misericórdia de Nordeste é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, tem como missão dar resposta aos problemas da comunidade e contribuir para uma sociedade mais inclusiva.

NIPC: 512 010 986

Sede: Caminho dos Clérigos, n.º 2, 9630-160 Nordeste

Pela sua natureza a Santa Casa visa o bem comum, em todo o concelho de Nordeste, de uma forma especial dos mais carenciados, nos vários serviços e valências:

- ERPI
- Centro de Dia
- CATL
- Casa de Acolhimento Residencial
- Centros de Convívio
- SAD
- Creche «Os Priolinhos»
- Lar Residencial para Pessoas com Deficiência
- Centro de Acolhimento Temporário
- Novos Idosos

II) Organização

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), as entidades abrangidas devem implementar um sistema eficaz de prevenção de corrupção e infrações conexas, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

A Santa Casa da Misericórdia de Nordeste implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar a transparência e a ética na Instituição, nomeadamente, procedimentos internos que promovem um sistema de prevenção de fenómenos de corrupção, tais como, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo; um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; um Código de Conduta; um Canal de Denúncias e formação contínua a todos os dirigentes e trabalhadores para informação e respeito pelas políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

O Plano de Formação no âmbito do RGPC institucional continua em implementação uma vez que temos ministrado ações de formação no âmbito do programa de cumprimento normativo e continuamos a investir na formação contínua de todos os nossos trabalhadores nas matérias da ética e transparência profissional.

III) Objeto do Relatório

Nestes termos e para cumprimento do artigo 6.º do RGPC, a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste implementou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado pela Mesa Administrativa em 03 de março de 2025.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado com base nos riscos identificados e classificados segundo uma escala de risco baixo, médio e alto, em função do grau de probabilidade e impacto e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação, se não se encontram implementadas, de 03 de março a 31 de dezembro de 2025.

IV) Metodologia de Avaliação

Para efeitos de elaboração do relatório de avaliação anual, as áreas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foram as seguintes:

- Área Administrativa, Financeira e Recursos Humanos
- Área de Serviços e Económico
- Área Social
- Área Comercial

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

V) Análise dos riscos e plano de ação

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas	Estado de Implantação
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco		
Área Social	Corrupção Passiva	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Secretária-geral e Mesa Administrativa; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Contrato de Trabalho; - Regulamentos Internos das várias respostas sociais e serviços; - A gestão das listas de espera e admissão de quaisquer utentes é realizada segundo os critérios da entidade tutelar - Segurança Social ou Ministério da Educação e Ministério da Saúde; - Sistema de Gestão de Stocks – Aplicação informática de suporte à gestão dos stocks da SCMN - Controlo de entradas e saídas 	Implementado
	Peculato	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros					
	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Desvio de bens					
Área de Serviços e Economato	Corrupção passiva	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros	M	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Mesa Administrativa e Secretária-geral; - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Mesa Administrativa qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem. - Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações. - Avaliação de fornecedores e pedido de vários orçamentos para avaliação e validação final pela Mesa Administrativa; - Procedimento de contratação pública quando legalmente obrigatório; - A autorização de aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Mesa Administrativa sempre que se ultrapassem certos limites de referência. - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras: - Contrato de Trabalho; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Sistema de Gestão de Stocks – Aplicação informática de suporte à gestão dos stocks da SCMN - Inventários anuais; - Controlo de entradas e saídas. 	Implementado
	Abuso de poder	Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).					
	Participação económica em negócio	Desvio de fundos e/ou bens					
	Recebimento e oferta indevidos de vantagem						

<p>Área Administrativa</p> <p>Financeira e Recursos Humanos</p>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Desvio de fundos e/ou bens</p> <p>Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Mesa Administrativa e Secretária-geral; - Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no banco independentemente do valor; - Contrato de prestação de serviços com Revisor Oficial de Contas (ROC) que revê e audita as contas da instituição e emite a certificação legal das contas, realiza auditorias e relatório anual, relativo à respetiva situação financeira, aos resultados das operações e aos fluxos de caixa; - Auditorias - Controlo interno tesouraria; Controlo interno do Imobilizado - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado; - Aplicação informática de suporte à contabilidade da SCMF - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam. - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Contrato de Trabalho; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos. - O Processo de recrutamento é sempre realizado com autorização da Mesa Administrativa – antes e depois; - Processo de avaliação e promoção de pessoal. 	<p>Implementado</p>
<p>Área Comercial</p>	<p>Participação económica em negócio</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Corrupção passiva</p>	<p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Desvio de fundos e/ou bens</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Secretária-geral e Mesa Administrativa - O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras; - As compras/encomendas devem ser realizadas após aprovação da Mesa Administrativa, Sr. Provedor ou Secretária-geral conforme os limites pré-estabelecidos. - Gestão de Stocks eficiente e com a cooperação da Secretária-geral na gestão de Stocks dos produtos considerados de venda livre; - Sistema de Gestão de Stocks – Aplicação informática de suporte à gestão dos stocks da SCMN - Inventários permanentes realizado pelos colaboradores - confirmado e registadas as quebras no programa das Farmácias só realizado pela Direção Técnica; - Contrato de Trabalho. 	<p>Implementado</p>

À data de 31 de dezembro de 2025, as medidas preventivas/corretivas transversais a todas as áreas de atividade encontram-se 100% implementadas uma vez que estão em prática.

A Santa Casa da Misericórdia de Nordeste durante o ano de 2026 irá aprofundar os procedimentos internos quanto aos mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, de acordo com o disposto no artigo 17.º do RGPC, “as entidades privadas abrangidas

implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR”.

O Sistema Controlo Interno (SCI) deve estabelecer um conjunto de princípios, regras e procedimentos de controlo interno a observar quanto aos principais riscos de corrupção identificados no PPR de forma articulada, todas as operações, nas suas diversas vertentes, nomeadamente administrativa, financeira, contabilística, patrimonial, recursos humanos, gestão das respostas sociais e serviços e de aquisição de bens e serviços.

Quanto ao previsto no artigo 18º do RGPC, os procedimentos de avaliação prévia preveem que *“as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes”*

No contexto do RGPC, os “terceiros que atuam em nome da entidade abrangida” referem-se a entidades ou indivíduos que, embora sejam independentes da entidade abrangida, agem em nome dela ou por sua conta. Estas entidades, embora terceiras relativamente à entidade abrangida podem, no entanto, agir em nome desta ou por conta desta (seja por via de um mandato com representação ou sem representação para o efeito).

Os procedimentos mínimos que as entidades devem implementar para cumprir a avaliação prévia conforme ao definido no artigo 18.º do RGPC, devem ser adaptados de acordo com o perfil de risco da entidade avaliada.

VI) Conclusão

Acrescenta-se ainda que não foram detetados atos de corrupção ou violações do Código de Conduta institucional por parte de trabalhadores e/ou membros dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste e não foram recebidas quaisquer denúncias no âmbito da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

VII) Publicidade

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nordeste, 30 de abril de 2026

A Mesa Administrativa,